

pal, para o desenvolvimento de estudos para implantação dos projetos no Município de Juara/MT, afetos à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º A minuta do Edital de Chamamento Público do PMI, deverá ser elaborada pelo órgão solicitante e submetida à aprovação do CGPPP previamente à sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 26 de abril de 2024.

**Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CGPPP**

**Ata da 1ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara-MT.**

No dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024, às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sala de reunião do Prefeito Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, na Cidade de Juara, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT.

Presentes os conselheiros ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Conselheiro Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza.

Os Conselheiros reuniram-se com o objetivo de analisar a solicitação encaminhada pelo Prefeito Municipal, para instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando o desenvolvimento de estudos, pela iniciativa privada, compreendendo os serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos.

O Senhor Presidente do Conselho abriu os trabalhos e em conjunto com os demais conselheiros, analisou as justificativas apresentadas na solicitação de instauração do Procedimento Manifestação de Interesse - PMI, e demais informações prestadas. Após a finalização da análise, e tendo em vista a relevância das justificativas apresentadas pelo órgão responsável, todos os presentes concluíram pela (i) conformidade da solicitação encaminhada, em observância aos requisitos estabelecidos no decreto municipal; (ii) aprovação da instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse, nos termos solicitados pelo Prefeito; (iii) comunicação ao Prefeito Municipal interessado acerca da presente decisão, para que elabore a minuta de Edital de Chamamento Público referente ao PMI e a submeta para aprovação do CGPPP.

Em seguida, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Alzira Maria Piva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. \_\_\_\_\_.

**Presentes:**

1. Antônio Carlos Fernandes de Araújo - Secretário Municipal de Transportes;

Ass.

2. Antônio José Santana Neto - Secretário Chefe de Gabinete;

Ass.

3. Creusa Cristina Carvalho da Mota - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Ass.

4. Edivaldo dos Santos Oliveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Ass.

5. Ernesto Henrique Camilo Gracia - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Ass.

6. Graciela Gonçalves Mendes - Secretaria Municipal de Saúde;

Ass.

7. Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretária Municipal de Administração;

Ass.

8. Anderson Caetano Reis - Secretário Municipal da Cidade;

Ass.

9. Fábio Alves Donizete - Representante da OAB/MT de Juara;

Ass.

10. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Representante da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160 (PRESIDENTE);

Ass.

11. Dirceu Oliveira dos Santos - Representante da Igreja Presbiteriana.

Ass.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO N.º 042/2014**

Processo de **Concorrência n.º 001/2014;**

Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024;

Contrato de Concessão n.º 042/2014;

Terminal Rodoviário de Juína-MT;

OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, por mais 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Prefeito Municipal datado de 17 de abril de 2024, o **art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, precedentes do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 12 de abril de 2024, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorro-**